## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

6ª VARA CÍVEL

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007389-78.2018.8.26.0037

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Rita de Cassia Mucio

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Rita de Cássia Mucio promove o presente pedido de <u>ALVARÁ JUDICIAL</u>, objetivando a transferência do veículo descritos à pág 2 que pertenciam à empresa RITA MUCIO - EVENTOS LTDA - ME CNPJ 09.442.616/0001-97 encerrada em 31/08/2016, da qual o requerente era sócia administradora responsável. Formula o pedido de alvará, junta documentos e anuência da outra sócia (pág. 51).

É o breve relatório.

DECIDO.

O pedido inicial merece acolhimento. A documentação juntada aos autos às págs. 05/28, 41/45 e 50/55 demonstra a empresa do tipo Ltda, tendo como sócios, a requerente e a anuente de página 51.

Demonstra também que a empresa encontra-se em situação cadastral baixada em 04/11/2016 por liquidação voluntária (pág. 26).

Ante o exposto e do que consta dos autos, **ACOLHO** o pedido inicial e determino a expedição do competente alvará judicial, autorizando a transferência do veículo constante na petição de pág.2 ("Marca: Chevrolet/Prisma 1.4 LT, chassi nº: 9BGRP69X0CG390841, Renavam: 00477109195, placas nº FDT4489, ano 2012/2011, categoria: particular, cor: prata) e discriminado às pág. 02 em nome da empresa **RITA MUCIO EVENTOS ME** (pessoa jurídica) para o nome de **Rita de Cássia Mucio,** ou para quem esta designar .

Expeça-se alvará, com o prazo de validade, de trinta (30) dias. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

P. R. I.

Araraquara, 06 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA